



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Contrato de Compra nº 516/2024

Pregão Eletrônico nº 058/2024

CONTRATO DE COMPRAS N.º 516/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PALOTINA** E A EMPRESA **S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA**, VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 369.293.959-00, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Pozzan, nº 828, centro, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.928.511/0001-66, Inscrição Estadual nº 902.214.04-66, estabelecida a Avenida Comendador Franco, nº 2267, Casa 2, Jardim das Américas na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.530-434 Fone: (41)3071-9000, e-mail: licitacao01@sossul.com.br, representada neste ato pelo **Sr. JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR**, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 5.948.413-3 SSP-PR, inscrito no CPF nº 035.751.519-62, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.291/2022 e Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023 e 10.733/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 058/2024** cuja abertura foi realizada no dia 14 de junho de 2024 e homologada no dia 08 de agosto de 2024, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO, RESGATE, BUSCA AQUATICA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS NO CORPO DE BOMBEIRO DE PALOTINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da Contratação:

Item	Especificação	Marca	Unidad e	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Total
4	LANTERNA LUZ DE CENA PORTATIL Lanterna portátil para facilitar o trabalho durante operações com ausência de luz. Fonte de emissão luminosa controlada por microprocessador, lente em policarbonato transparente resistente a arranhões e impactos, três intensidades de iluminação e bateria com autonomia de até 18 horas de uso contínuo. Lanterna portátil luz de cena, para facilitar o trabalho durante operações	STREAM LIGHT LUZ DE CENA	UND	1	R\$7.280,000	R\$7.280,000



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



	noturnas ou com ausência de luz; Deverá possuir Fonte de emissão de luz com tecnologia C4, controlada por microprocessador, com no mínimo 6 LED's; Deverá possuir Vida útil do LED não inferior a 50.000 horas; Deverá possuir o Corpo confeccionado em polímero de alta resistência ou similar na cor amarela ou preta; Possuir três intensidades de iluminação, com acionamento no botão emborrachado de cor preta no centro da lente do refletor, possuindo as seguintes intensidades: ? Luz Alta: com 5.300 lumens, 410 metros de alcance com autonomia de até 4 horas; ? Luz Média: com 2.500 lumens, 292 m de alcance, de até 9 horas; ? Luz Baixa: com 1.300 lumens, 215 metros de alcance, 18 horas de uso contínuo, modo ideal para trabalhos mais prolongados; Deverá possuir Cabeçote refletor de luz com possibilidade de giro horizontal e/ou inclinação vertical superior a 90°, facilitando o melhor posicionamento e direcionamento do feixe de luz, possui anel de vedação a prova de intempéries; Deverá possuir Bateria chumbo-ácido, selada – zero manutenção com capacidade de até 500 recargas; Deverá ser fornecida com Fonte de alimentação automática AC/DC:100 até 240 Volts – CA 50 / 60Hz – 2,5A – Saída 14V – 5,1A, listado pela UL; Possuir Alimentação e carregador da bateria veicular de “12 V CC”, possibilitando que a luz seja acionada através deste sistema; Possuir Mastro telescópico, confeccionado em alumínio anodizado, com 5 estágios para prolongamento, possuindo travas para cada estágio; Sua base deverá possuir dois estabilizadores com fita refletora de luz facilitando o equilíbrio do equipamento e sua visualização; Todos os acessórios deverão ser compatíveis e homologados pelo fabricante da lanterna; Deverá possuir as seguintes dimensões: • Comprimento de 56 cm • Largura de 16,5 cm • Altura de 29 cm • Diâmetro do refletor de 17 cm • Altura do mastro estendido até 182 cm, possuir alça para transporte; Possuir peso máximo de 11,3 kg; Fornecida na voltagem AC 220V e DC (12V); deverá ser fornecido com no mínimo 3m de cabo DC; Todos os acessórios deverão ser compatíveis e homologados pelo fabricante da lanterna; possuir classificação: ip67; deverá possuir garantia mínima de 12 meses;					
17	MASCARA PARA MERGULHO FULL FACE SEM COMUNICADOR Mergulhadores profissionais, como mergulhadores de segurança pública (Corpos De Bombeiros), utilizam as Máscaras de mergulho Full Face porque protegem os olhos e o nariz de contaminantes na água. Além disso, proporcionam conforto em baixas temperaturas. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Máscara; Tipo Full Face para Mergulho Profissional; Pesando aproximadamente 850g // Flutuação positiva aproximadamente 400g; Visor composto em policarbonato transparente com amplo campo de visão (mínimo 90%); Máscara confeccionada em policarbonato, techno polímero, silicone, resina siloxane; De 04 (quatro) à 06 (seis) tirantes; Saia moldada em silicone de alta qualidade com espessura ente 30mm e 45mm; Regulador integrado; 2º estágio pneumático balanceado; Controle de fornecimento de ar sob várias condições, alavanca “dive/pre-dive”; Comprovando o atendimento a Certificação CE e EN 250 : 2014 Deverá ser entregue embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão e/ou madeira resistente;	OCEAN REEF FULL FACE	UND	1	R\$8.378,000	R\$8.378,000
25	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO Luva de Combate a Incêndio, luvas de proteção (pares), capazes de proteger as mãos e punhos dos militares da Corporação contra os efeitos do calor, cortes, impactos, perfurações e demais riscos comumente vivenciados nas atividades de combate a incêndio, conforme especificações: Deve ser confeccionada com excelente resistência à altas temperaturas, forrada em tecido de aramida e barreira de umidade de alta qualidade que garante o conforto térmico e auxilia na absorção de suor proveniente da operação. A Luva de bombeiro deve possuir reforço de palma e dedos. Cano em malha de aramida. Apresentar níveis de proteção máximo para riscos de combate a incêndio. Linha de costura de alta resistência térmica e mecânica. A luva deve estar de acordo com a NR-6. - Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes térmicos; - luva de	PROPRIA FLEX FIRE	UND	20	R\$320,000	R\$6.400,000



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



	segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes; - luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos; Documentação técnica: Deverá ser apresentado documento que comprove o atendimento à norma EN 659 (Riscos de Calor e Incêndio para luvas Bombeiros) Por ocasião da entrega do objeto deverá ser apresentado o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual de Produto Importado ou o CA do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE do qual constará marca e o modelo em questão.					
26	LUVA PARA RESGATE VEICULAR Especificação técnica Luva Multitarefa de alto desempenho, especial para atividades de extração e desencarceramento, deverá proteger o dorso da mão e possuir flexibilidade e amplitude do movimento das mãos, com reforço na palma e resistência ao corte. O modelo da luva deve ser desenhado para permitir máximo conforto e tato para não prejudicar a atividade do usuário. Os dedos devem ser desenhados de forma que ajuste à mão do usuário para não haver folgas que prejudiquem a atividade. Confeccionada conforme os níveis de desempenho e valores exigidos na EN 388, na sua versão mais atual, na seguinte conformidade: Resistência à abrasão mínima de nível 4; Resistência ao corte por lâmina, mínima de nível 4; Resistência ao rasgo, mínima de nível 4; Resistência à perfuração de nível 4; Destreza, mínimo de nível 2. A luva é confeccionada em material sintético, atendendo às exigências da EN 388; A luva deve possuir punho ajustável ou punho elástico. A luva confeccionada com material sintético com cores de alta visibilidade. As luvas devem estar disponíveis nos tamanhos P/M/G/GG/EGG ou 7, 8, 9, 10 e 11. O dorso da luva deve conter reforços de material resistente para proporcionar proteção das articulações dos dedos do carpo e metacarpo (exoesqueleto). O reforço deverá estar presente no dorso de todos os dedos e na região da mão de maneira ergonômica que possibilita a movimentação normal das mãos, com cortes no material rígido, que acompanhem o movimento de todas as articulações das mãos e punhos; A luva de proteção deve ser certificada por Organismo de Certificação de Produtos em conformidade com a EN 388. A grade de tamanho será definida pelo Corpo de Bombeiros Militar após a definição da empresa fornecedora.	HEXARM OR 2025X	UND	20	R\$245,000	R\$4.900,000
27	CAPACETE SAR MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO - PARA OPERAÇÕES DE BUSCA E RESGATE, COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, TRABALHO EM ALTURA, DESASTRES NATURAIS, RESGATE VEICULAR, RESGATE NA ÁGUA E OPERAÇÕES MARÍTIMAS. Características gerais: Deverá oferecer proteção ao crânio do usuário, contra agentes térmicos e impactos, bem como, fornecer proteção aos olhos, trazendo para isso visor ocular acoplado. Casco externo O casco do capacete deverá ser fabricado em termoplástico ABS de alta resistência ou superior, sendo ignífugo e resistente a impactos. A parte externa do capacete deverá possuir ao menos cinco películas refletivas na cor prata aplicadas nas regiões do casco. A película refletiva deverá ser fabricada e homologada pelo padrão SOLAS, que visam possibilitar a localização do usuário em condições de pouca luminosidade em ambientes secos, em situações de chuva e na água. Deverá possuir em ambos os lados de sistema de ventilação com no mínimo 5 orifícios cada, com tampas de proteção removíveis do mesmo material do casco. Na lateral inferior de ambos os lados, deverá conter uma placa do mesmo material do casco, com altura mínima de 03 cm e máximo de 07cm; comprimento mínimo de 15 cm e máximo de 18 cm. Afim de possibilitar a personalização de diferentes cores, como também permitir a gravação de nomes, siglas, etc. Na parte traseira do casco deverá possuir clips para fixação de óculos com banda elástica. O capacete deverá permitir a utilização de acessórios diversos, tais como: protetores faciais, kits abafadores de ruído, lanterna etc. Casco interno O casco interno do capacete deverá ser fabricado em poliestireno expandido (EPS) de alta resistência, em dimensões proporcionais ao do casco externo, cobrindo a parte	FUTURE SAFETY MANTA 4	UND	17	R\$1.825,000	R\$31.025,000



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

superior, frontal, laterais e traseira do crânio. Sistema de ajuste O sistema de ajuste da cabeça deverá do tipo catraca giratória, fabricada em material de alta resistência. As tiras do perímetro cefálico que forem ter contato direto com a cabeça do usuário deverão possuir revestimento em tecido respirável antialérgico resistente. Tira jugular fixada em 4 pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento, confeccionada em material resistente, deverá possuir fivela de liberação rápida. O capacete deverá possuir um tamanho, com ajuste mínimo de 53 cm a 62 cm. Visor ocular integrado O capacete deverá vir acompanhando de visor ocular transparente, fabricado em policarbonato de ampla visão, integrado internamente ao casco com sistema retrátil. Deverá atender a classificação de proteção contra partículas, de no mínimo "média energia" de acordo com a EN 166; Peso: O peso total do capacete com visor ocular deverá ser no máximo, 690 gramas, com tolerância de ± 10 gramas. Cores: O capacete deverá estar disponível nas cores branco, vermelho, amarelo alta visibilidade e laranja alta visibilidade; A cor será definida no momento da contratação. As tampas de ventilação e placas laterais deverão ser fotoluminescentes. Personalização a definir na hora do Pedido. O capacete deverá ser fornecido com o símbolo do Corpo de Bombeiros do Paraná aplicado na parte frontal; gravação BOMBEIROS nas placas laterais na cor prata refletivo; gravação na parte traseira CBMPR na cor prata refletivo. O processo de aplicação deverá ser do tipo transfer ou equivalente, sendo de alta resistência e durabilidade. Acessórios que devem acompanhar o capacete: Suporte lateral para lanterna, para fixação ao lado direito do casco, fabricado em plástico de alta resistência ou metal, adaptado a lanterna streamlight 4AA existentes hoje no Corpo de Bombeiros de Palotina. Certificação: O capacete deverá ser certificado com as seguintes normas: - EN 16473:2014 - CAPACETE PARA RESGATE TÉCNICO; - EN 16471:2014 - CAPACETE PARA INCÊNDIO FLORESTAL; - EN 12492:2012 - CAPACETE PARA ESCALADA EM MONTANHA; - PAS 028:2002 - CAPACETES DE SEGURANÇA MARÍTIMA. - EN 166:2001 - PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS OLHOS - PARA O VISOR OCULAR					
---	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$57.983,00

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O processo de **Pregão nº 058/2024**;
- A proposta apresentada pela empresa;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



6.1 O valor total da contratação é de **R\$57.983,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de Pregão, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

7.3 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

7.4 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.5 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Obra Públicas.

Local: Corpo de Bombeiro de Palotina

Logradouro: Rua Dom Pedro I, 35A

CEP: 85950-102

Cidade: Palotina/PR

A/C de 3º Sgt Piccin ou ADC Juliano

8.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante

9 CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Conforme Portaria 290/2024:

Gestor Titular: Eduardo Marcelo Gris / Matrícula 1735 / Auxiliar Administrativo

Gestor Suplente: Vanessa Dionara Scher / Matrícula 2521 / Desenhista

Conforme Portaria 270/2024:

Fiscal Titular: Juliano Orlandin / Matrícula nº 2562 / Agente de Defesa Civil

Fiscal Suplente: Jéssica Vanessa Preussler / matrícula nº 3081 / Agente de Defesa Civil

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Conforme Cláusula 18ª do Edital do Pregão 058/2024.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

11.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o INPC.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

02.008.06.182.0011.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

02.008.06.182.0011.2.063.4.4.90.52.00.00. - 515.99.99.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

19.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

20.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do site oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, 08 de Agosto de 2024.



Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-NOME: _____

CPF: _____

Sr. JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR
S.O.S SUL R. C. E S. DE S. E SINALIZACAO LTDA
CONTRATADO

2-NOME: _____

CPF: _____